



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 124/91

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com FNDE para fins que menciona.

- SHIGUENITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, para construção de 01 (Uma) Escola com 11 (Onze) Salas de aula e demais dependências perfazendo um total de 1.169,26 m² de área construída.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, aos 17 de Outubro de 1.991.

SHIGUEMITU SATO
PREFEITO MUNICIPAL

Dado passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra.

LUIZ ANTONIO GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ARAPUTANGA